



*Handwritten signature*

## Ata

**Reunião:** Reunião Ordinária Pública, número 1 do dia 8 de janeiro de 2025

===No dia 08 de janeiro do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos no Espaço da Antiga Biblioteca Municipal, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião Ordinária Pública a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Francisco José Cordeiro Miranda**, e em que participaram o Sr. Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira** e os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro**, **Francisco António Garcia Rolo** e **Francisco António Martins dos Reis**.-----

===Secretariou a reunião a Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património e Planeamento, **Dra. Carla Ventura**, coadjuvada pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro**. ----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária de 18 de dezembro de 2024, a qual foi aprovada por **unanimidade**. -----

===Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 07 de janeiro de 2025, tinham o seguinte valor: **Saldo** – mil trezentos e setenta e três euros e treze cêntimos; **Operações Orçamentais** – Quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e dois euros e sete cêntimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e trinta e seis mil, cento e seis euros e sete cêntimos. -----

### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública. -----

### ANTES DA ORDEM DO DIA

===Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos. -----

### ORDEM DO DIA

---**PONTO UM:** Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----

---**PONTO DOIS:** Informações e Pedidos de Esclarecimento do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores; -----

---**PONTO TRÊS:** Projetos de Obras; -----

---**PONTO QUATRO:** Propostas dos Membros do Executivo; -----

---**PONTO CINCO:** Deliberações Diversas; -----

24



## 1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

=== **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** iniciou a reunião destacando que 2025 será um ano eleitoral. Mencionou que a Câmara está comprometida com a implementação de uma série de projetos e informou que:---

- A) No dia 7 de janeiro, recebeu o novo Conselho de Administração da ULSNA, que expressou grande ambição em melhorar os serviços de saúde no Norte Alentejo. Durante a ocasião, realizou-se uma visita ao Centro de Saúde de Alter do Chão, que passará por uma intervenção interna estimada em aproximadamente trezentos e cinquenta mil euros. Espera-se que esta Administração consiga concretizar as medidas propostas, apesar das reconhecidas dificuldades enfrentadas pelo setor da saúde a nível nacional. -----
- B) No mesmo dia iniciaram-se as obras no Agrupamento de Escolas. -----

## 2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

=== **O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal** desejou a todos um excelente ano e destacou que o executivo continuará empenhado em dar o seu melhor nesta reta final do mandato. -----

=== **A Sra. Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----

- A) No dia 30 de dezembro, realizou-se uma reunião extraordinária do Conselho Local de Ação Social para a aprovação de documentos a serem apresentados na presente reunião de câmara. -----
- B) A edição mais recente do Mercado de Natal foi realizada com grande sucesso, gerando uma intensa movimentação no centro da nossa vila. -----
- C) Concluiu a sua intervenção desejando um próspero ano de 2025 a todos e expressando votos de que possamos alcançar todos os nossos objetivos. -----

=== **O Sr. Vereador Francisco Rolo** dirigiu votos de um ano de 2025 repleto de saúde, paz e amor a todos os munícipes e fez a seguinte intervenção: -----

- A) Questionou se o início das obras na escola poderia interferir no funcionamento regular das aulas. -----  
Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que, nesta primeira fase, as obras incluem a construção de um novo pavilhão, o que não afetará o funcionamento normal da escola. -----
- B) Questionou se existe uma estimativa do valor gasto no Mercado de Natal. -----  
O Sr. Presidente respondeu que, assim que todas as contas forem encerradas e o relatório finalizado, este será apresentado em reunião do executivo. -----

=== **O Sr. Vereador Francisco Reis** desejou a todos um feliz 2025 e apresentou as seguintes questões e intervenções: -----



- A) Questionou se o Espaço do Cidadão já se encontra a funcionar plenamente. O Sr. Presidente respondeu que o espaço ainda não está oficialmente em operação, pois está em fase de coordenação com as entidades envolvidas. No entanto, prevê-se que esteja a funcionar plenamente durante o mês de janeiro. -----
- B) Perguntou se foi realizada alguma divulgação ou promoção referente à mudança de instalações do Espaço Social, informando sobre as suas valências. -----  
O Sr. Presidente esclareceu que, assim como o Espaço do Cidadão, o Espaço Social será devidamente divulgado quando estiver em pleno funcionamento. -----
- C) Solicitou informações sobre as escavações arqueológicas, incluindo o prazo para entrega do relatório das últimas campanhas, a situação atual e a possibilidade de novas escavações em 2025. Questionou ainda se os trabalhos realizados até o momento são suficientes para avançar com o projeto do Centro Interpretativo da Casa da Medusa. -----  
O Sr. Presidente informou que o relatório referente às escavações de 2024 será apresentado na próxima reunião do executivo. Referiu que ainda não está decidido se haverá novas escavações, pois foi formado um grupo de trabalho com técnicos da Direção Regional de Cultura do Alentejo e do Município para avançar no projeto do Centro Interpretativo. O projeto prevê a construção e musealização do espaço, conservação do património existente, recuperação da pala de proteção, limpeza e conservação das áreas. Este será desenvolvido em fases devido à sua complexidade e dimensão. O estudo em curso determinará a necessidade de novas escavações. -----
- D) Sobre o Site do Investidor, criado em parceria entre a Câmara Municipal de Alter do Chão e a Secretaria de Estado da Economia e Negócios Estrangeiros, questionou se o site está em funcionamento ou se está esquecido. -----  
O Sr. Presidente destacou que o Site do Investidor foi uma iniciativa bem elaborada pelo executivo anterior, mas que, até agora, não trouxe resultados práticos. Apesar de algumas sondagens, os projetos acabam por não se concretizar. -----  
O Sr. Vereador concluiu reforçando que o site precisa de maior divulgação. -----

### 3 - PROJETOS DE OBRAS

#### Deliberação nº 1

#### **3.1 - Processo nº 205/2024**

**Requerente: Maria de Fátima Bragança Bento Amâncio**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito, na Rua da Estação, nº 3, na Freguesia de Cunheira, foi construído em data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares; -----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4805/2024, datada de 16 de dezembro de 2024, subscrita pelo Fiscal Municipal, Emílio Ribeiro: -----

“Relativamente ao solicitado pela Senhora Maria de Fátima Bragança Bento Amâncio, residente na Rua Evaristo Silva, Bloco A 1º Dt.º em Torres Vedras, e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial



de Alter do Chão sob o número 310 da Freguesia de Cunheira e na matriz sob o número 245, informo que a construção implantada no prédio sito na Rua da Estação 3 na Freguesia de Cunheira, é de data anterior à entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (D.L. 445/91 de 20/11).-- Mais informo que a esta construção corresponde o número de polícia 3 (três), da Rua da Estação, na Freguesia de Cunheira." -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 4819/2024, datada 17 de dezembro de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 310 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 245 da Freguesia de Cunheira, foi construído em data anterior a entrada em vigor do Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares (Decreto-Lei nº 445/91 de 20 de novembro). -----

Mais se propõe que o Sr. Presidente proceda à emissão de uma certidão onde conste que o referido prédio corresponde ao número de polícia 3 (três) da Rua da Estação, na Freguesia de Cunheira. -----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

#### Deliberação nº 2

#### **3.2 - Processo nº 223/2024**

**Requerente: Joaquim Manuel Rego Coelho**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão em como o imóvel sito, na Rua Cega, nº 31, na Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior à entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4886/2024, datada de 19 de dezembro de 2024, subscrita pelo Fiscal Municipal, Emílio Ribeiro: -----

"Relativamente ao solicitado pelo Senhor Joaquim Manuel Rego Coelho, residente na Rua da Corredoura 22, em Alter do Chão, e com referência ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o número 654 da Freguesia de Alter do Chão e na matriz sob o número 719, informo que a construção implantada no prédio sito na Rua Cega 31, em Alter do Chão, é de data anterior ao RGEU (07 de agosto de 1951).-----

Consta do processo a seguinte informação n.º 4891/2024, datada 19 de dezembro de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"Considerando a informação do Setor de Fiscalização, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o artigo n.º 654 e inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 719 da Freguesia de Alter do Chão, foi construído em data anterior ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas (7 de agosto de 1951)." -----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----



Deliberação nº 3

**3.3 - Processo nº 2/2021**

**Requerente: João Carlos da Silva Marques**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de Licença Especial para Acabamentos, para construção de uma habitação sito, na Rua Tratado de Roma, nº 5, na Freguesia de Alter do Chão; -----**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4985/2024, datada de 26 de dezembro de 2024, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de licença especial para obras inacabadas, relativas ao processo de obras 02/2021, para a construção de uma habitação unifamiliar, sita em Rua Tratado de Roma 5, freguesia e concelho de Alter do Chão. -----

Uma vez que a licença caducou em 04/11/2024, o requerente apresenta agora pedido de licença especial para obras inacabadas, ao abrigo do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação. -- O pedido encontra-se instruído de acordo com os elementos instrutórios presentes no ponto 21 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27/02. -----

Considerando os antecedentes do processo e que quando este se iniciou não era obrigatório apresentar o termo de responsabilidade pela fiscalização da obra (de acordo com a revogada Portaria n.º 216-E/2008 de 3 de março), salvo melhor entendimento, entende-se não o exigir nesta fase. -----

Foi anexada nova calendarização pelo prazo de 4 meses. -----

**Conclusão -----**

Pelo exposto, **propõe-se a emissão da licença de obras, pelo prazo de 4 meses**, nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, em sede de reunião de câmara.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 4988/2024, datada 26 de dezembro de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de licença especial para obras inacabadas, relativas ao processo de obras 02/2021, para a construção de uma habitação unifamiliar, sita em Rua Tratado de Roma 5, freguesia e concelho de Alter do Chão. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, **propõe-se a emissão da licença de obras, pelo prazo de 4 meses**, nos termos do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em sede de reunião de câmara. -----

**Deliberado por unanimidade emitir a licença de obras, pelo prazo de 4 meses, de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº 4

**3.4 - Processo nº 219/2024**

**Requerente: José Luís Mourato Mendes Gordo**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de certidão a autorizar o aumento de compartes do prédio rústico inscrito na matriz n.º 22 Secção F1, Freguesia e Concelho de Alter do Chão;-**

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4871/2024, datada de 18 de dezembro de 2024, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----



“A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 22 Secção F1 da freguesia e concelho de Alter do Chão, cujo proprietário é Maria Helena Consolado Caldeira Cary. -----

Analisado o pedido, cabe informar que nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02 de setembro na sua atual redação, são nulos os negócios jurídicos entre vivos de que resultem ou possam vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédio rústico, quando tais atos visem ou deles resultem parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Pelo exposto e verificando-se a partir do requerimento apresentado que da **compropriedade não resulta parcelamento físico da parcela, propõe-se a emissão da certidão nos termos previstos, após proferida a decisão por parte do Executivo Municipal, em sede de reunião de câmara.** -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 4884/2024, datada 19 de dezembro de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de aumento de compartes com a emissão da respetiva certidão, do prédio rústico inscrito na matriz n.º 22 Secção F1, freguesia de Alter do Chão, concelho de Alter do Chão, cuja proprietária é Maria Helena Consolado Caldeira Cary. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, sou a propor que o Sr. Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de emissão de uma certidão onde conste que não se vê impedimento no aumento do número de compartes, uma vez que tal não resulta em parcelamento físico.” -----

**Deliberado por unanimidade emitir a certidão requerida de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

Deliberação nº 5

### **3.5 - Processo nº 136/2024**

**Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão**

**Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Processo de Obras;** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 4864/2024, datada de 18 de dezembro de 2024, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

#### **“ Introdução** -----

A presente informação refere-se à apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, do processo de alteração de fachada, do edifício da Unidade de Cuidados Continuados Integrados, sito no Largo Dr. Barreto Caldeira, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido pela Santa Casa da Misericórdia. -----

#### **Instrução do Pedido** -----

O requerente apresenta uma adenda à memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura, justificando o coordenador de projetos que, dada a natureza da intervenção, não há lugar à elaboração de especialidades, considerando-se para o efeito dispensadas de apresentação. -----

Deste modo e salvo melhor entendimento, entende-se aceitar a dispensa de apresentação de especialidades, uma vez que a alteração de fachada configura meramente a aplicação de um painel de azulejos decorativos e comemorativos. -----

#### **Conclusão** -----



Qu

Pelo exposto, propõe-se superiormente a **aceitação do presente processo de obras, por despacho do Sr. Presidente, após o qual deverá ser proposto a deliberação final de deferimento em sede de reunião de câmara**, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação.” -----

Consta do processo a seguinte informação n.º 4887/2024, datada 19 de dezembro de 2024, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se à apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, do processo de alteração de fachada, do edifício da Unidade de Cuidados Continuados Integrados, sito no Largo Dr. Barreto Caldeira, freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido pela Santa Casa da Misericórdia. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se superiormente a aceitação do presente processo de obras, por despacho do Sr. Presidente, após o qual deverá ser proposto a deliberação final de deferimento em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar o presente Processo de Obras de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.** -----

#### **4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

##### Deliberação nº 6

##### **4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Toponímia para os Arruamentos do Loteamento Municipal da Tapada da Margalha em Seda;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

A designação Toponímica assume particular importância na preservação da memória e identidade cultural das gentes, perpetuando nomes, fatos e eventos, dando-nos a conhecer a evolução histórica dos lugares e respetivas populações, além de facilitar a localização geográfica; -----

Os Serviços da Câmara Municipal contam com o contributo da Comissão Municipal de Toponímia (Órgão consultivo da Câmara Municipal para as questões de toponímia), que emite parecer sobre atribuição, alteração ou proposta de topónimos; -----

A atribuição de topónimos está prevista na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, onde se define que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia.” -----

Nestes termos, importa referir que o Presidente da Junta de Freguesia em causa, foi interveniente no processo, conforme o estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 27.º do Código Regulamentar do Município. -----

Assim, proponho à Câmara Municipal, nos termos da alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuição dos seguintes topónimos, conforme mapa em anexo: -----

- Rua da Margalha; -----

- Rua dos Cravos; -----

- Rua Foral Manuelino; -----



- Praceta do Jardim.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

Deliberação nº 7

**4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta do Plano de Ação do CLDS ALTER 5G;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“O Município de Alter do Chão, decorrente do convite do Instituto da Segurança Social, I.P., de 27 de fevereiro de 2024, manifestou o interesse no desenvolvimento de um Contrato Local de Desenvolvimento Social – CLDS-5G; No seguimento da tramitação processual prevista, designadamente na Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, e tendo o Conselho Local de Ação Social, reunido no dia 30 de dezembro de 2024, aprovado o Plano de Ação; -----

Importa, nos termos do artigo 16º da referida portaria, submeter à apreciação e eventual aprovação do Executivo Municipal o Plano de Ação do Contrato Local de Desenvolvimento Social de Quinta Geração – CLDS-5G - (ALTER 5G). -----

Pelo acima exposto, **PROPONHO**, depois de devidamente apreciado, a aprovação do Plano de Ação do CLDS ALTER 5G.” -----

Sobre o assunto o Sr. Vereador Francisco Reis referiu que a sua preocupação para com este projeto é que os problemas, as insuficiências e as dificuldades que vêm esplanadas neste plano de ação são os mesmos desde o início e os valores que lhes são atribuídos servem maioritariamente para despesas de pessoal. -----

Na sua opinião este é um projeto que deve ser repensado ao nível das instâncias superiores. -----

O Sr. Presidente concluiu referindo que o objetivo destes programas não tem como finalidade a irradicação da pobreza. Estes projetos são aprovados em zonas socialmente desfavorecidas e o objetivo é mitigar de alguma forma a pobreza existente. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

Deliberação nº 8

**4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta do Plano de Desenvolvimento Social 2024-2025;** -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“No âmbito da Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais do PRR, surgiu a medida C03-i01-m03 – Radar Social – com o objetivo da criação de 278 equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto, em Portugal continental, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção, integradas nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social, das Câmaras Municipais; -----

O financiamento no âmbito do Radar Social destina-se a apoiar equipas com a constituição de 2 a 6 elementos, em função da população abrangida no território, durante 27 meses; -----

O Radar Social assenta na identificação de pessoas, famílias e grupos em situação e/ou em risco de pobreza e exclusão social, em articulação com as entidades da Rede Social do concelho; -----



*Handwritten signature*

Assim, tendo sido aprovada a candidatura do Município de Alter do Chão para constituir uma equipa técnica multidisciplinar, constituída por 2 elementos, para a implementação do referido projeto piloto, ao mesmo tempo que em sede do Conselho Local de Ação Social foi aprovado em 2 de julho de 2024 o Plano de Desenvolvimento Social 2024-2026 (PDS). -----

**PROPONHO**, pelo acima exposto, depois de devidamente apreciado, a aprovação do Plano de Desenvolvimento Social 2024-2026. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.** -----

### 5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

#### Deliberação nº 9

##### **5.1 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição nº 5 da empreitada de Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão;** -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 5006/2024, datada de 30 de dezembro de 2024, subscrita pelo Técnico Superior, João Durão: -----

"Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Medição n.º05, referente à empreitada designada por "Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão". Adjudicada à firma Alberto Couto Alves, S.A. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr.º Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição nº 5, no valor de 81.146,89 €.** -----

#### Deliberação nº 10

##### **5.2 - Apreciação e eventual aprovação da Manutenção da Tabela Geral de Taxas Municipais para 2025;** ----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 4585/2024, datada de 04 de dezembro de 2024, subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

"- Em observância ao estabelecido nos nrs. 2, 3 e 4 do art.º 4.º do diploma preambular que procede à aprovação do Código Regulamentar do Município, o valor das taxas só pode ser atualizado anualmente em correspondência com a taxa de inflação em conjunto com a aprovação do orçamento anual e deve ser feita com arredondamento à dezena de cêntimos; -----

- A aprovação de alterações anuais aos valores das taxas e de tabelas de equiparação de atos e atividades obriga à publicação das novas tabelas consolidadas contemplando as respetivas modificações de acordo com as formas de publicidade exigidas na Lei. -----

Handwritten signature in blue ink.



- Assim, aguardo instruções de V. Exa. sobre a possível atualização/alteração dos valores das taxas para o próximo ano. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----

“Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Diploma Preambular do Código Regulamentar, as taxas podem ser atualizadas anualmente de acordo com a taxa de inflação.” -----

**Deliberado por unanimidade não atualizar os valores.** -----

#### Deliberação nº 11

#### **5.3 - Apreciação e eventual aprovação da Manutenção da Tabela Geral de Preços Municipais para 2025; --**

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 4587/2024, datada de 04 de dezembro de 2024, subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

“- Em observância ao estabelecido no art.º 4.º do Regulamento Geral de Preços Municipais em vigor neste Município, os preços são fixados exclusivamente pela Câmara Municipal de modo casuístico ou, sempre que esteja em causa a prestação de serviços, a utilização ou o fornecimento de bens de forma continuada no tempo, através da aprovação de um preçário ou tabela geral ou especial de preços; -----

- Atualização anual aos valores dos preços, não se encontra contemplada no referido Regulamento. -----

Assim, aguardo instruções de V. Exa. sobre a possível atualização dos valores dos preços para o próximo ano. --

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----

“Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Diploma Preambular do Código Regulamentar, as taxas podem ser atualizadas anualmente de acordo com a taxa de inflação, no entanto, no que respeita aos preços o código não define o mecanismo de atualização, de qualquer forma será o Órgão Executivo a tomar a decisão de atualização ou não dos preços constantes da tabela em vigor.” -----

**Deliberado por unanimidade não atualizar os valores.** -----

#### Deliberação nº 12

#### **5.4 - Apreciação e eventual aprovação da Constituição do Fundo de Maneio para a Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto / 2025; -----**

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação: -----

“Considerando que: -----

- Em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneio; -----

- Os fundos de maneio destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; -----

- O Sr. Presidente e os Srs. Vereadores têm necessidade de efetuar alguns pagamentos nas suas deslocações como sejam refeições, parqueamentos, gasóleo e outros do mesmo género, pelo que se mostra necessário a constituição de um fundo de maneio para obviar este tipo de despesas. -----

Deverá ser constituído um fundo de maneio para as **Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Cultura e Desporto e de Ação Social e Educação.** -----

O fundo de maneio das **Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Cultura e Desporto e de Ação Social e Educação** terá como responsável a **Vereadora Raquel Filipa Patrício Palmeiro.** -----



*Rafael*

O fundo de maneiio das **Unidades Orgânicas Flexíveis de Administração Geral, Cultura e Desporto e de Ação Social e Educação** será de € 800,00 (oitocentos euros).

**Natureza das Despesas**

<b>Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Cultura e Desporto</b>	<b>Raquel Filipa Patrício Palmeiro</b>	02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	€ 350,00
		02.01.21	Outros Bens	€ 300,00
		02.02.25.99	Outros Serviços	€ 150,00

Nos termos do artigo 61.º das Normas de Controlo Interno, a reposição do fundo será no dia 23 de dezembro de 2025.

Assim, solicito a Vossa Excelência, a aprovação do presente pedido de criação de fundo de maneiio, para o ano de 2025, o qual se enquadra no Regulamento de Fundo de Maneio do Município, conforme artigos 56.º a 61.º das Normas de Controlo Interno em vigor.

**Deliberado por unanimidade aprovar a criação do presente fundo de maneiio.**

Deliberação nº 13

**5.5 - Apreciação e eventual aprovação da Constituição do Fundo de Maneio para a Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos / 2025;**

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação:

"Considerando que:

- Em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneiio;

- Os fundos de maneiio destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis;

- Para que os trabalhadores afetos ao Parque de Máquinas possam executar as suas funções em situações de urgência como é o caso dos rombos na rede de águas ou saneamento, ou outras semelhantes, por vezes não é exequível o cumprimento de todo o procedimento de despesa, pelo que se mostra necessária a constituição de um fundo de maneiio para obviar este tipo de despesas.

Deverá ser constituído um fundo de maneiio para o **Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos.**

O fundo de maneiio da **Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos** terá como responsável o Sr. Eng.º Francisco Diogo de Contento Parelho.

O fundo de maneiio da **Unidade Orgânica Flexível de Obras Urbanismo e Serviços Urbanos** será de € 970,00 (novecentos e setenta euros).



**Natureza das Despesas**

<b>Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos</b>	<b>Francisco Diogo de Contente Parelho</b>	02.01.02.02	Gasóleo	€ 100,00
		02.01.21	Outros Bens	€ 300,00
		02.02.10	Transportes	€ 100,00
		02.02.25.99	Outros Serviços	€ 300,00
		06.02.03.99	Outras Despesas Correntes	€ 170,00

Nos termos do artigo 61.º das Normas de Controlo Interno, a reposição do fundo será no dia 23 de dezembro de 2025. -----

Assim, solicito a Vossa Excelência, a aprovação do presente pedido de criação de fundo de maneiio, para o ano de 2025 a qual se enquadra no Regulamento de Fundo de Maneio do Município, conforme artigos 56.º a 61.º das Normas de Controlo Interno em vigor. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a criação do presente fundo de maneiio.** -----

Deliberação nº 14

**5.6 - Apreciação e eventual aprovação da Constituição do Fundo de Maneio para o Gabinete de Apoio à Presidência / 2025;** -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação: -----

Considerando que: -----

- Em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneiio; -----

- Os fundos de maneiio destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; -----

- O Sr. Presidente e os Srs. Vereadores têm necessidade de efetuar alguns pagamentos nas suas deslocações como sejam refeições, parqueamentos, gasóleo e outros do mesmo género, pelo que se mostra necessário a constituição de um fundo de maneiio para obviar este tipo de despesas. -----

Deverá ser constituído um fundo de maneiio para o **Gabinete de Apoio à Presidência**. -----

O fundo de maneiio do **Gabinete de Apoio à Presidência** terá como responsável a Sr.ª Ana Cristina Airoso Cesteiro Malheiro. -----

O fundo de maneiio do **Gabinete de Apoio à Presidência** será de **€ 1.150,00** (mil euros). -----

**Natureza das Despesas**

<b>Gabinete de Apoio à Presidência</b>	<b>Ana Cristina Airoso Cesteiro Malheiro</b>	02.01.02.02	Gasóleo	€ 150,00
		02.01.21	Outros Bens	€ 100,00
		02.02.09	Comunicações	€ 50,00
		02.02.10	Transportes	€ 50,00
		02.02.25.03	Serviços de restauração	€ 400,00
		02.02.25.04	Serviços administrativos	€ 250,00
		02.02.25.99	Outros Serviços	€ 150,00



*[Handwritten signature]*

Nos termos do artigo 61.º das Normas de Controlo Interno, a reposição do fundo será no dia 23 de dezembro de 2025. -----

Assim, solicito a Vossa Excelência, a aprovação do presente pedido de criação de fundo de maneiio, para o ano de 2025, o qual se enquadra no Regulamento de Fundo de Maneio do Município, conforme artigos 56.º a 61.º das Normas de Controlo Interno em vigor.” -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a criação do presente fundo de maneiio.** -----

Deliberação nº 15

**5.7 - Apreciação e eventual aprovação da Constituição do Fundo de Maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens / 2025;** -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação: -----

“Considerando que: -----

- Em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneiio; -----

- Os fundos de maneiio destinam-se ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis; -----

- A entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, introduziu alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro. Um dos aspetos das novas disposições legais que se apresenta como muito relevante para a adaptação às exigências das alterações introduzidas é o **apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens – CPCJ** que compreende as **vertentes logística, financeira** (que consiste na disponibilização de um fundo maneiio e de um seguro) e **administrativa**; -----

- Até ao momento da entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, o financiamento do fundo de maneiio das CPCJ era assegurado pelo Sistema de Solidariedade e de Segurança Social; -----

- De acordo com a alínea a), do n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, o fundo maneiio destina-se a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das Comissões de Proteção para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurá-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria comissão, ou outras entidades; -----

- Estão excluídas aquelas despesas naturalmente decorrentes da ação social, para as quais existem mecanismos e entidades devidamente estabelecidos; -----

- Situações enquadráveis no conceito de fundo de maneiio são: -----

- **Despesas de transporte** nas deslocações das crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, caso se comprove a impossibilidade de serem estas a assumir os encargos; -----

- **Despesas com refeições ou produtos alimentares** para as crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, igualmente perante confirmada impossibilidade de assunção dos respetivos encargos. -----

- **Despesas com outros bens** para as crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, caso se comprove a impossibilidade de serem estas a assumir os encargos; -----

de



- Os critérios de atribuição e montantes do fundo de maneiio da CPCJ estão previstos no n.º 6, do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e, para um município da dimensão do município de Alter do Chão, o fundo terá uma comparticipação no máximo de € 52,00 por mês; -----
- Estipula ainda o n.º 1 do artigo 14.º da lei já mencionada que o financiamento do fundo de maneiio das Comissões de Proteção é assegurado pelos municípios. -----
- Deverá ser constituído um fundo de maneiio para a **CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens**. ----
- O fundo de maneiio da **CPCJ** terá como responsável a **Dra. Maria Antónia Feixeira Moisés Durão**. -
- O fundo de maneiio da **CPCJ** será de **€ 102,00** (cento e dois euros). -----

#### Natureza das Despesas

- **02.02.25.03 – Serviços de Restauração - 26,00** -----
- **02.02.25.99 – Outros Serviços - 26,00** -----
- **02.01.21 – Outros bens – 50,00** -----

Nos termos do artigo 61.º das Normas de Controlo Interno, a reposição do fundo será no dia 23 de dezembro de 2025. -----

Assim, solicito a Vossa Excelência, a aprovação do presente pedido de criação de fundo de maneiio, para o ano de 2025, o qual se enquadra no Regulamento de Fundo de Maneio do Município, conforme artigos 56.º a 61.º das Normas de Controlo Interno em vigor. -----

**Deliberado por unanimidade aprovar a criação do presente fundo de maneiio.** -----

#### Deliberação nº 16

#### **5.8 - Apreciação e eventual ratificação do despacho do Sr. Presidente relativo ao Pedido Parecer/ Autorização Prévia para as ações de (re) arborização de Altri Florestal SA (500249741);** -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 7633/2024, datada de 21 de novembro de 2024, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

“O Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação, estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, doravante designado “RJAAR”, com recurso a espécies florestais, no território continental. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re) arborização são submetidos a parecer dos municípios, no caso em apreço, da Câmara Municipal de Alter do Chão, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências e aos demais pareceres previstos na lei. -----

A presente informação refere-se ao pedido de enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) e no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), solicitado pelo ICNF através da plataforma eletrónica SI-ICNF, relativo ao pedido de arborização que abrange os prédios denominados Herdade do Mato de Alter com o artigo matricial n.º 23 secção EE1 e os prédios Mato de Alter, com os artigos matriciais nº 6, 7, 9, 23 e 30 da secção D, freguesia e concelho de Alter do Chão, submetido pela empresa Altri Florestal, S.A. -----

**REQUERENTE:** -----

Altri Florestal S.A -----



Handwritten signature or initials in blue ink.

Quinta do Furadouro -----

Olho Marinho -----

Óbidos -----

**ÁREA A INTERVENCIÓNAR:** -----

Mato de Alter 2 -----

Área Total – 49,70 ha -----

Freguesia e concelho de Alter do Chão -----

De acordo com o PDM de Alter do Chão, a área assinalada para (re) arborização encontra-se inserida nas seguintes categorias e subcategorias de espaço: -----

- Espaços Florestais de produção -----
- Reserva Ecológica Nacional (REN) – áreas com risco de erosão -----

**ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO** -----

De acordo com o artigo 22.º do PDM, os Espaços Florestais de Produção são espaços com uso florestal dominante e correspondem a áreas com elevado potencial nomeadamente para produção de produtos lenhosos de pinheiro bravo e de eucalipto. São admitidos como usos complementares as atividades agrícolas. -----

De acordo com os pontos 1 e 2 do artigo 23.º do PDM, acautelando a aplicação das normas de silvicultura por função de produção, que constam PROF ALT, constitui objetivo específico de ordenamento destes espaços a diversificação da ocupação dos espaços florestais arborizados com espécies que apresentem bons potenciais produtivos. Nas áreas a florestar tem que ser respeitada a vegetação das galerias ripícolas e têm que ser salvaguardados ao máximo os elementos arbóreos e arbustivos de espécies autóctones implantados e promovida a plantação das espécies prioritárias e relevantes indicadas para cada sub-região homogénea do PROF ALT. -----

**RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)** -----

Nas áreas abrangidas pela REN, as operações de florestação e reflorestação são compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, de acordo com a alínea f) do Sector Agrícola e Florestal do Anexo II (a que se refere o artigo 20º) do DL nº 124/2019 de 28/08. A categoria de Áreas com risco de erosão, corresponde atualmente a Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo e as ações de florestação e reflorestação encontram-se sujeitas a comunicação prévia a apresentar na entidade regional territorialmente competente. -----

**Quanto ao enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra incêndios do prédio, o Gabinete Técnico Florestal deste município informou o seguinte:** -----

**ENQUADRAMENTO EM PMDFCI:** -----

Rede de Faixas de Gestão de Combustível: A área do projeto não é intersectada por nenhuma faixa de gestão de combustível. -----

Rede Viária Florestal: Relativamente à Rede Viária Florestal, a área do projeto é intersectada pela RVF, aconselha-se o seu dimensionamento de acordo com o PMDFCI ou superior. -----

Perigosidade de Incêndio: Segundo a carta de perigosidade do PMDFCI, a parcela em apreço abrange a classe de perigosidade muito alta, de acordo com o nº 2 do artigo 44º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de Outubro, na sua atual redação, "a dimensão das parcelas deve variar em função da perigosidade de incêndio, e o seu



desenho e localização devem ter em especial atenção o comportamento previsível do fogo e a possibilidade de alterar a sua progressão". -----

Rede de Pontos de Água: Relativamente à Rede de Pontos de Água, a área do projeto não inclui nenhum ponto de água. -----

Tratando-se de uma ação de rearborização com a espécie Eucalipto-comum (*Eucalyptus globulus*), desde que sejam cumulativamente cumpridos todos os pontos enunciados neste parecer e o estabelecido no Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de Outubro e demais legislação em vigor, o Gabinete Técnico Florestal não vê qualquer inconveniente à sua realização desde que a mesma seja autorizada pelo ICNF. -----

**Conclusão** -----

Pelo exposto, no que ao Plano Diretor Municipal ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra incêndios respeita, o tipo de rearborização proposto enquadra-se no estabelecido como espécies a considerar para a área indicada, pelo que, salvo melhor entendimento, reúne condições para merecer parecer favorável. -----

Consta igualmente do processo a seguinte informação subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

"Sobre o assunto e considerando as informações técnicas dos Serviços envolvidos bem como a necessidade de se emitir o parecer por parte da Câmara Municipal até ao próximo dia 20 de dezembro do presente ano, proponho que o Sr.º Presidente da Câmara no uso do poderes que lhe confere o n.º 3 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprove a emissão do referido parecer, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

**Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 16 de dezembro de 2024.** -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram **dez horas e vinte e cinco minutos.** -----

O Presidente da Câmara Municipal

  
Francisco José Cordeiro Miranda

A Secretária

  
Carla Alexandra Delicado Ventura